



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício n.º 346/2014

Garça, 22 de abril de 2014.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 018/2014

Senhor Presidente,

Projeto considerado Objeto de
deliberação.
Garça, 22 de 4 de 2014
PRESIDENTE

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei n.º 018/2014, através do qual estamos anuindo à transferência de área no Distrito Industrial “Lúcio de Oliveira Lima Sobrinho”, para empresa com atividade industrial.


Trata-se de providência estabelecida nos artigos 12 e 16 da Lei Municipal n.º 3.956/2005, que disciplina a cessão de áreas nos Distritos Industriais.

Salientamos que a empresa indicada teve sua solicitação analisada e aprovada pela Comissão Especial do Distrito Industrial, conforme consta em ata de reunião realizada no dia 06 de fevereiro de 2014 (cópia em anexo).

Solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,


JOSE ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal

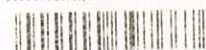
Exmo. Sr.

FRANCISCO NICOLA CEREBINO CHRISTÓFORO JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Garça

NESTA

Câmara Municipal de Garça
www.cmgarca.sp.gov.br



Protocolo N.º 39766
22/04/2014 19:11:38

Funcionário Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º ^{cm 28/14} 018/2014

AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DE ÁREA NO DISTRITO INDUSTRIAL “LÚCIO DE OLIVEIRA LIMA SOBRINHO”

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da presente Lei, e observados os preceitos da Lei Municipal nº 3.956, de 27 de dezembro de 2005 e a deliberação da Comissão do Distrito Industrial, consignada em ata da reunião realizada no dia 06 de fevereiro de 2014, a proceder à anuência para transferência de área do Distrito Industrial “Lúcio de Oliveira Sobrinho”, na forma abaixo indicada:

a) Lote 15 da quadra “F”, do Distrito Industrial “Lúcio de Oliveira Lima Sobrinho”, da donatária, pessoa física “Laércio Pereira dos Santos” para a pessoa jurídica “L.S. Refrigeração Garça Ltda. - ME”, inscrita no CNPJ nº 10.435.140/0001-46.

Art. 2º A escritura definitiva da área transferida somente será outorgada após comprovado o cumprimento das disposições dos artigos 5º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 3.956/2005 e eventuais alterações, bem como após a aprovação do projeto completo de construção pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Art. 3º Da escritura definitiva da área transferida deverá constar expressamente os encargos estabelecidos na Lei Municipal nº 3.956/2005 e eventuais alterações, e cláusula de reversão, nos termos do § 4º do artigo 17 da Lei nº 8.666/93, sob pena de nulidade do ato.


Art. 4º Na escritura pública constará, ainda, cláusula de inalienabilidade do terreno transferido, sem prévia autorização escrita da Prefeitura Municipal.

Art. 5º Mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, poderá a empresa beneficiada hipotecar ou dar em garantia a instituições financeiras ou bancárias, o terreno recebido em transferência, para fins de levantamento de empréstimos destinados à instalação e manutenção do empreendimento ou ao desenvolvimento do complexo de suas atividades industriais dentro do Município de Garça, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 3.956/2005 e suas alterações.

Art. 6º Na hipótese do artigo anterior, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca de 2º grau em favor do Município, como determina o § 5º do artigo 17 da Lei nº 8.666/93.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 22 de abril de 2014.


JOSE ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

Fls. 22



ÁREA DE DOMÍNIO DA FEPASA
(FERROVIA PAULISTA SA)

ÁREA "NON AEDIFICANDI"
4.336,49m²

SISTEMA DE LAZER 2
3.334,55m²

ÁREA "NON AEDIFICANDI"
947,66m²

ÁREA "NON AEDIFICANDI"
4.160,00m²

PREFEITURA

ASSUNTO:
DISTRITO INDUSTRIAL II
LÚCIO DE OLIVEIRA LIMA SOBRINHO

ESCALA:
1:2000

DATA:
FEV/2006



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL

Aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e catorze, às 10:00 horas, na sala de reuniões, sede da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, à Rua Cel. Joaquim Piza, 189, centro, Garça-SP, reuniu-se a Comissão do Distrito Industrial (Portaria 25362, de 07/02/2.013), contando com as presenças dos membros: Senhores Luiz Carlos de Souza, Flávio Henrique Roberto e Nilson Bastos Bento. Iniciada a reunião tomou a palavra o Senhor Nilson Bastos Bento, Secretário Municipal de Indústria e Comércio, para fazer a apresentação da pauta previamente enviada aos membros da Comissão dos assuntos a serem apreciados:

Processo 7916/2.013 – Empresa 3A Express – Transporte e Logística Ltda – CNPJ 10.849.868/0001-14 – em resposta a Notificação 4.068/2.013, do Departamento de Fiscalização de Posturas, solicita prorrogação de prazo por mais 180 dias.

Processo 7915/2.013 – Empresa Ricardo Alexandre Tranquillo Sucatas ME – CNPJ 07.120.901/0001-06 – em resposta a Notificação 4.139/2.013, do Departamento de Fiscalização de Posturas, solicita prorrogação de prazo por mais 180 dias.

Processo 8173/2.013 – Empresa LS Refrigeração Garça Ltda ME – CNPJ 10.435.140/0001-46 – donatária do Lote 15, Quadra F, do Distrito Industrial "Lúcio de Oliveira Lima Sobrinho", requer alteração no Cadastro Imobiliário do Município de Pessoa Física para Pessoa Jurídica.

Processo 6242/2.013 – Vicente Alves dos Santos Eletro Eletrônicos ME – CNPJ 09.220.901/0001-63 – donatária do Lote 18P, Área 2, Quadra A, do Distrito Industrial III, para dar prosseguimento ao Requerimento de outorga de Escritura, submeter à deliberação da Comissão do Distrito Industrial a alteração no Cadastro Imobiliário do Município de Pessoa Física para Pessoa Jurídica.

Processo 3411/2.013 – Empresa Santana Indústria de Produtos Mecânicos Ltda. – ME, CNPJ 08.719.274/0001-47 – revisão do Processo que aprovou a transferência do Lote 1A, Quadra D, do Distrito Industrial I, propondo a correção da Lei 4.853/2.013, aprovada pela Câmara Municipal e sancionada pelo Sr. Prefeito, estendendo ao Lote 1 B, Quadra D, Distrito Industrial I, o deferimento concedido.

Após a leitura da pauta para os trabalhos da reunião, os processos individualmente foram colocados em apreciação, discussão e votação.

Processo 7916/2.013 – Empresa 3A Express – Transporte e Logística Ltda – CNPJ 10.849.868/0001-14 – em resposta a Notificação 4.068/2.013, do Departamento de Fiscalização de Posturas, solicita prorrogação de prazo por mais 180 dias. Após análise, ante as ponderações feitas pelos membros da Comissão das dificuldades que as Empresas enfrentam para mudança de local de suas instalações, bem como, diante da informação do Requerente de que aguarda a conclusão de novo prédio onde deverá instalar-se, a Comissão do Distrito Industrial deliberou, caso haja entendimento entre o donatário e o Requerente, conceder o prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Processo 7915/2.013 – Empresa Ricardo Alexandre Tranquillo Sucatas ME – CNPJ 07.120.901/0001-06 – em resposta a Notificação 4.139/2.013, do Departamento de Fiscalização de Posturas, solicita prorrogação de prazo por mais 180 dias. Por se tratar de área objeto de estudos e providências para reversão ao Município, a Comissão do Distrito Industrial deliberou pelo INDEFERIMENTO.

Processo 8173/2.013 – Empresa LS Refrigeração Garça Ltda ME – CNPJ 10.435.140/0001-46 – donatária do Lote 15, Quadra F, do Distrito Industrial "Lúcio de Oliveira Lima Sobrinho", requer alteração no Cadastro Imobiliário do Município de Pessoa Física para Pessoa Jurídica. DEFERIDO.

Processo 6242/2.013 – Vicente Alves dos Santos Eletro Eletrônicos ME – CNPJ 09.220.901/0001-63 – donatária do Lote 18P, Área 2, Quadra A, do Distrito Industrial III, para dar prosseguimento ao Requerimento de outorga de Escritura, submeter à deliberação da Comissão do Distrito Industrial a alteração no Cadastro Imobiliário do Município de Pessoa Física para Pessoa Jurídica. DEFERIDO.

Processo 3411/2.013 – Empresa Santana Indústria de Produtos Mecânicos Ltda. – ME, CNPJ 08.719.274/0001-47 – revisão do Processo que aprovou a transferência do Lote 1A, Quadra D, do Distrito Industrial I, propondo a correção da Lei 4.853/2.013, aprovada pela Câmara Municipal e sancionada pelo Sr. Prefeito, estendendo ao Lote 1 B, Quadra D, Distrito Industrial I, o deferimento concedido. Com base no relato e nas explicações constantes do despacho da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio no processo em análise, a Comissão do Distrito Industrial decidiu pelo DEFERIMENTO.

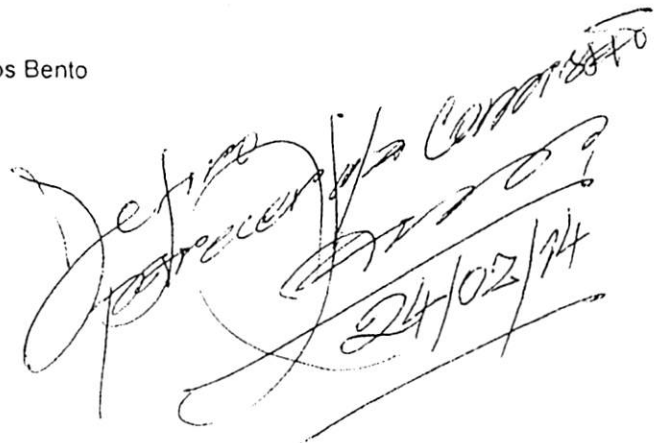
Após a apreciação e deliberação dos processos em pauta, os membros da Comissão do Distrito Industrial aprovaram constar em Ata recomendar à Procuradoria Municipal que acelere as providências legais visando à reversão de áreas já deliberada favoravelmente pela CDI, em reunião de 18/06/2.013 e 22/08/2.013, tendo em vista a escassez de áreas para atender Empresas que pleiteiam a instalação ou a expansão nos DIs.

Nada mais havendo a ser tratado, foi elaborada a presente ata que, lida e achada conforme, foi devidamente assinada por todos os membros presentes.


Flávio Henrique Roberto


Luiz Carlos de Souza


Nilson Bastos Bento


Presidente da Comissão
24/02/14

PL 28



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI CM Nº. 28/2014. PARECER Nº. 29/2014

Relatório

De autoria do Senhor Prefeito Municipal, o Projeto de Lei nº 28/2014, autoriza a transferência de área no Distrito Industrial “Lúcio de Oliveira Lima Sobrinho”, da pessoa física “Laércio Pereira dos Santos” para a empresa “L.S. Refrigeração Garça Ltda. – ME”.

O projeto vem acompanhado de ata da reunião da Comissão do Distrito Industrial e de croqui da área.

Voto do Relator

Trata-se de matéria de natureza legislativa, conforme dispõe o artigo 16, inciso X, da Lei Orgânica Municipal. A alienação de bens municipais está ainda regulamentada através do artigo 181 e seguintes da Lei Orgânica Municipal. Nada em contrário quanto aos aspectos legais, constitucionais e jurídicos.

No caso em tela, existe ainda uma legislação própria, que disciplina a cessão de áreas nos distritos industriais, a Lei nº 3.956/2005, em seu artigo 16. Ademais, o que se pretende é somente uma adequação legal, passando a beneficiada a ser a uma pessoa jurídica; na prática, nenhuma mudança ocorrerá.

Isto posto, do ponto de vista legal, a proposta do Sr. Prefeito está de acordo com as normas que regulamentam a matéria, merecendo ser acolhida pela Casa.

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela constitucionalidade e juridicidade.

É o parecer.

S. das Comissões, 23 de abril de 2014.

Lineu Guimarães Filho
Relator

Aprovado na reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, realizada nesta data.

Lineu Guimarães Filho
Presidente

Julio Marcondes de Moura Filho
Vice Presidente

Antonio Franco dos Santos “Bacana”
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PROJETO DE LEI Nº 28/2014 - PARECER Nº 15/2014

Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Lei nº CM 28/2014, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza a transferência de área no Distrito Industrial “Lúcio de Oliveira Lima Sobrinho”, da pessoa física “Laércio Pereira dos Santos” para a empresa “L.S. Refrigeração Garça Ltda. – ME”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisou previamente a matéria, manifestando-se de forma favorável quanto a sua legalidade e constitucionalidade.

Voto da Relatora

Trata-se de matéria de análise de competência desta Comissão, nos termos do artigo 76, II, incisos “i” e “j” do Regimento Interno da Câmara Municipal. Vem no processo à manifestação favorável da Comissão Especial dos Distritos Industriais, conforme exigência da Lei nº 3.956/2005, conforme ata de reunião realizada em 06 de fevereiro p.p., apensada aos autos.

O que se pretende é apenas uma alteração do Cadastro Imobiliário do Município, de pessoa física para pessoa jurídica. Não haverá mutação do patrimônio ou qualquer ocorrência de despesas que mereçam um maior estudo por parte desta Comissão, notadamente em relação à questão orçamentária.

Recomendamos o envio da Ata da Comissão do Distrito Industrial, junto com a Pauta da Ordem do Dia, para que os vereadores tenham ciência e os auxiliem no embasamento do voto.

Nada a opor quanto aos aspectos que nos compete analisar.

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pela relatora, acompanhamos seu voto.
É o Parecer.

S. Comissões, 24 de abril de 2014.

Patrícia Morato Marangão
Relatora

Aprovado na reunião da Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos, realizada nesta data.

Patrícia Morato Marangão
Membro

Adamir Maurício de Barros
Presidente

Paulo André Faneco
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

PROJETO DE LEI Nº 28/2014 - PARECER Nº 01/2014

Relatório

No curso de sua tramitação nesta Casa de Leis, chega para a apreciação desta Comissão o Projeto de Lei 28/2014, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza a transferência de área no Distrito Industrial “Lúcio de Oliveira Lima Sobrinho”, da pessoa física “Laércio Pereira dos Santos” para a empresa “L.S. Refrigeração Garça Ltda. – ME”.

A transferência veio endossada pela Comissão Especial dos Distritos Industriais, que fez constar no processo o croqui e a ata da reunião que tratou da matéria.

Ressalta-se também que o projeto mereceu pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos.

Voto do Relator

De nossa parte, avaliando o mérito, entendemos que o projeto merece prosperar pois sua aprovação permitirá a continuidade das atividades da empresa em tela, continuando a gerar emprego, renda e tributos para o Município.

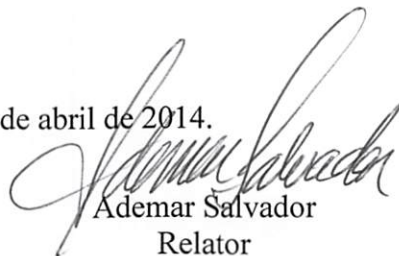
O voto é pela aprovação.

Conclusão da Comissão

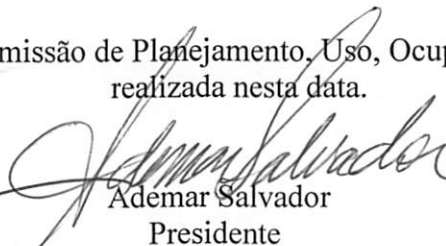
Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação.

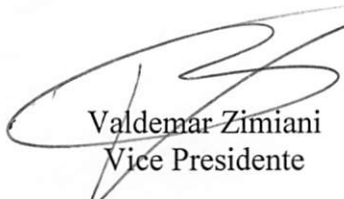
É o Parecer.


S. Comissões, 24 de abril de 2014.


Ademar Salvador
Relator

Aprovado na reunião da Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo, realizada nesta data.


Ademar Salvador
Presidente


Valdemar Zimiani
Vice Presidente


Luizinho Barbeiro
Secretário



Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Rua Barão do Rio Branco nº 131 – Centro – Cep 17400-000

Fones: (14) 3471.0950 / 3471.1308 – Fax: (14) 3471.0950

Home Page: www.cmgarca.sp.gov.br - E-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei 28/14, conforme dispõe o artigo 249, parágrafo ___ do inciso ___ do Regimento Interno, foi submetido(a) à 1ª VOTAÇÃO NOMINAL na 13ª Sessão Ordinária, realizada em 28 de abril de 2014 obtendo-se o resultado seguinte:

VOTAÇÃO GLOBAL

VOTAÇÃO ARTIGO P/ ARTIGO

VEREADOR	SIM	NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO
1. Adamir Maurício de Barros	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2. Ademar Salvador	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3. Antônio Franco dos Santos "Bacana"	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4. Eli da Eligás	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5. José Ap. da Silva "Zelito"	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
6. Júlio Marcondes de Moura Filho	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
7. Lineu Guimarães Filho	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
8. Luizinho Barbeiro	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
9. Patrícia Morato Marangão	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
10. Paulo André Faneco	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
11. Valdemar Zimiani	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
12. Vanderlei Ferreira	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
13. FRANCISCO CHRISTÓFORO JÚNIOR	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

RESULTADO:

REJEITADO POR UNANIMIDADE MAIORIA DE VOTOS INSUFICIÊNCIA DE VOTOS
 APROVADO POR UNANIMIDADE MAIORIA DE VOTOS INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 28 de abril de 2014

- Secretário -

OBSERVAÇÕES: De acordo com o artigo 52, parágrafo ___, inciso ___ do Regimento Interno, o quórum exigido para a aprovação desta matéria é o da maioria absoluta / maioria qualificada.



Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Rua Barão do Rio Branco nº 131 – Centro – Cep 17400-000

Fones: (14) 3471.0950 / 3471.1308 – Fax: (14) 3471.0950

Home Page: www.cmgarca.sp.gov.br - E-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei 28/14, conforme dispõe o artigo 249, parágrafo ___ do inciso ___ do Regimento Interno, foi submetido(a) à 2ª VOTAÇÃO NOMINAL na 4ª Sessão Extraordinária realizada em 28 de abril de 2014 obtendo-se o resultado seguinte:

VEREADOR	VOTAÇÃO GLOBAL		VOTAÇÃO ARTIGO P/ ARTIGO								
	SIM	NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO		
1. Adamir Maurício de Barros	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2. Ademar Salvador	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3. Antônio Franco dos Santos "Bacana"	<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4. Eli da Eligás	<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5. José Ap. da Silva "Zelito"	<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
6. Júlio Marcondes de Moura Filho	<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
7. Lineu Guimarães Filho	<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
8. Luizinho Barbeiro	<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
9. Patrícia Morato Marangão	<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
10. Paulo André Faneco	<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
11. Valdemar Zimiani	<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
12. Vanderlei Ferreira	<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
13. FRANCISCO CHRISTÓFORO JÚNIOR	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
RESULTADO:	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

REJEITADO POR UNANIMIDADE MAIORIA DE VOTOS INSUFICIÊNCIA DE VOTOS
 APROVADO POR UNANIMIDADE MAIORIA DE VOTOS INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 28 de abril de 2014

- Secretário -

OBSERVAÇÕES: De acordo com o artigo 52, parágrafo ___, inciso ___ do Regimento Interno, o quórum exigido para a aprovação desta matéria é o da maioria absoluta / maioria qualificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

Ofício nº 282/2014

Garça, 28 de abril de 2014.

A Vossa Excelência o Senhor
JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal
GARÇA/SP

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, os seguintes **Autógrafos**, resultantes da aprovação de seus respectivos projetos de lei, na 4ª Sessão Extraordinária de 2014, realizada no dia 28 de abril de 2014.

Autógrafo nº 020/2014 (Projeto de Lei nº CM 026/2014 – PM 016/2014);
Autógrafo nº 021/2014 (Projeto de Lei nº CM 027/2014 – PM 017/2014);
Autógrafo nº 022/2014 (Projeto de Lei nº CM 028/2014 – PM 018/2014);
Autógrafo nº 023/2014 (Projeto de Lei nº CM 029/2014 – PM 019/2014);
Autógrafo nº 024/2014 (Projeto de Lei nº CM 030/2014 – PM 020/2014);
Autógrafo nº 025/2014 (Projeto de Lei nº CM 031/2014 – PM 021/2014); e
Autógrafo nº 026/2014 (Projeto de Lei Complementar nº CM 002/2014);

Sem mais, para o momento, subscrevo-me,

Respeitosamente,


Alexandre de Araújo Lamattina
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

AUTÓGRAFO Nº 022/2014

PROJETO DE LEI Nº CM 28/2014

AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DE ÁREA NO DISTRITO INDUSTRIAL “LÚCIO DE OLIVEIRA LIMA SOBRINHO

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da presente Lei, e observados os preceitos da Lei Municipal nº 3.956, de 27 de dezembro de 2005 e a deliberação da Comissão do Distrito Industrial, consignada em ata da reunião realizada no dia 06 de fevereiro de 2014, a proceder à anuência para transferência de área do Distrito Industrial “Lúcio de Oliveira Sobrinho”, na forma abaixo indicada:

a) Lote 15 da quadra “F”, do Distrito Industrial “Lúcio de Oliveira Lima Sobrinho”, da donatária, pessoa física “Laércio Pereira dos Santos” para a pessoa jurídica “L.S. Refrigeração Garça Ltda. - ME”, inscrita no CNPJ nº 10.435.140/0001-46.

Art. 2º A escritura definitiva da área transferida somente será outorgada após comprovado o cumprimento das disposições dos artigos 5º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 3.956/2005 e eventuais alterações, bem como após a aprovação do projeto completo de construção pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Art. 3º Da escritura definitiva da área transferida deverá constar expressamente os encargos estabelecidos na Lei Municipal nº 3.956/2005 e eventuais alterações, e cláusula de reversão, nos termos do § 4º do artigo 17 da Lei nº 8.666/93, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º Na escritura pública constará, ainda, cláusula de inalienabilidade do terreno transferido, sem prévia autorização escrita da Prefeitura Municipal.

Art. 5º Mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, poderá a empresa beneficiada hipotecar ou dar em garantia a instituições financeiras ou bancárias, o terreno recebido em transferência, para fins de levantamento de empréstimos destinados à instalação e manutenção do empreendimento ou ao desenvolvimento do complexo de suas atividades industriais dentro do Município de Garça, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 3.956/2005 e suas alterações.

Art. 6º Na hipótese do artigo anterior, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca de 2º grau em favor do Município, como determina o § 5º do artigo 17 da Lei nº 8.666/93.

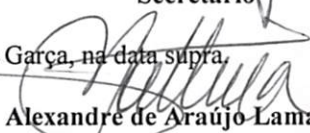
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 28 de abril de 2014.


Francisco Christóforo Júnior
Presidente


Vanderlei Ferreira
Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.


Alexandre de Araújo Lamattina
Diretor Geral



Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.910/2014

AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DE ÁREA NO DISTRITO INDUSTRIAL “LÚCIO DE OLIVEIRA LIMA SOBRINHO”

JOSÉ ALCIDES FANECO, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da presente Lei, e observados os preceitos da Lei Municipal nº 3.956, de 27 de dezembro de 2005 e a deliberação da Comissão do Distrito Industrial, consignada em ata da reunião realizada no dia 06 de fevereiro de 2014, a proceder à anuência para transferência de área do Distrito Industrial “Lúcio de Oliveira Sobrinho”, na forma abaixo indicada:

a) Lote 15 da quadra “F”, do Distrito Industrial “Lúcio de Oliveira Lima Sobrinho”, da donatária, pessoa física “Laércio Pereira dos Santos” para a pessoa jurídica “L.S. Refrigeração Garça Ltda. - ME”, inscrita no CNPJ nº 10.435.140/0001-46.

Art. 2º A escritura definitiva da área transferida somente será outorgada após comprovado o cumprimento das disposições dos artigos 5º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 3.956/2005 e eventuais alterações, bem como após a aprovação do projeto completo de construção pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Art. 3º Da escritura definitiva da área transferida deverá constar expressamente os encargos estabelecidos na Lei Municipal nº 3.956/2005 e eventuais alterações, e cláusula de reversão, nos termos do § 4º do artigo 17 da Lei nº 8.666/93, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º Na escritura pública constará, ainda, cláusula de inalienabilidade do terreno transferido, sem prévia autorização escrita da Prefeitura Municipal.

Art. 5º Mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, poderá a empresa beneficiada hipotecar ou dar em garantia a instituições financeiras ou bancárias, o terreno recebido em transferência, para fins de levantamento de empréstimos destinados à instalação e manutenção do empreendimento ou ao desenvolvimento do complexo de suas atividades industriais dentro do Município de Garça, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 3.956/2005 e suas alterações.

Art. 6º Na hipótese do artigo anterior, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca de 2º grau em favor do Município, como determina o § 5º do artigo 17 da Lei nº 8.666/93.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 29 de abril de 2014.


JOSE ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

FABRÍCIO TAMURA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
zmc.


ROSANGELA MORETTI LOUZADA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

PL - 28/2014